



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N° 1466

Camara
PUBLICADO B.O.M.T.B
EDIÇÃO N° 14
DE 1-15 / 12 / 2004

SÚMULA: "FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A DENOMINAR A SALA UTILIZADA PELO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE XADREZ COMO SALA DE XADREZ FRANCISCO PRADO GUI SANTES"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná autorizado a denominar a sala utilizada pelo Centro de Excelência de Xadrez como Sala de Xadrez Francisco Prado Guisantes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de dezembro de 2004.


Carlos Hugo Wolff von Graffen
Prefeito Municipal